



Rubrica

Fls. 700

Classificação: P.A. N° 52826/19

**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 000424/2020-SESE03-RPP
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 000424/2020-SESE03-RPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52.826/2019
CONVENIENTES: Município de Guarulhos e ONG Instituto de Cidadania Misael Cardoso - ICMC

Os partícipes acima, neste ato representados, respectivamente, pelo **Secretário de Educação, Alex Viterale**, e pelo (a) **Sr(a). Selma dos Santos**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, promovem o presente.

FINALIDADE DO TERMO DE ADITAMENTO: “Adequação das cláusulas em conformidade com a Portaria nº 03/2021-SE; dos valores repassados no exercício de 2020 (devido a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19), visando a atualização do valor total do Termo de Colaboração; a retomada da execução das metas propostas no período que antecedeu a suspensão das atividades escolares de forma presencial; e atualização do valor da locação do imóvel onde está instalada a unidade escolar”.

OBJETO: “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade “Educação Básica / Educação Infantil - Creche”, na Unidade sito a Rua Guaranhuns, 61 - Jsrdim Bom Clima - Guarulhos - SP - CNPJ 28.823.297/0002-95.”

Atendimento de educandos na Modalidade Educação Básica / Educação Infantil - Creche, totalizando 124 vagas, sendo **90** vagas de berçário I e/ou II e **34** vagas de maternal.

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- A presente parceria vigorará a partir da data de sua celebração pelo prazo máximo de 05(cinco) anos, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

(...)

3.9. VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 4.159,60 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) + **VALOR DO IPTU** R\$ 266,04 (duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) - (em PARCELAS).

3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 417.426,08 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

3.11. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em MAIO E SETEMBRO – conforme art. 29, parágrafo único da Portaria nº 52/2019-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 459.681,84 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo o contido dentro deste valor: **R\$ 408.606,08** (quatrocentos e oito mil, seiscentos e seis reais e oito centavos) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R\$ 51.075,76** (cinquenta e um mil, setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 10.215,15** (dez mil, duzentos e quinze reais e quinze centavos) e a diferença correspondente a **R\$ 40.860,61** (quarenta mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos) para demais despesas, conforme quadro abaixo:



Rubrica

Fls. 701

Classificação: P.A.

52826/19

	2020		2021		2022	
	Abril	Outubro	MAIO	SETEMBRO	MAIO	SETEMBRO
Repassse	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 10.215,15	R\$ 10.215,15	R\$ 10.215,15	R\$ 10.215,15
Consumo	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 40.860,61	R\$ 40.860,61	R\$ 40.860,61	R\$ 40.860,61

	2023		2024	
	MAIO	SETEMBRO	MAIO	SETEMBRO
Repassse	R\$ 10.215,15	R\$ 10.215,15	R\$ 10.215,15	R\$ 10.215,15
Consumo	R\$ 40.860,61	R\$ 40.860,61	R\$ 40.860,61	R\$ 40.860,61

3.12. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 5.942.089,97 (cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO "PER CAPITA"

A verba mensal per capita destina-se à cobertura de despesas descritas no Plano de Trabalho e constantes do Manual de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público e Gratuito, disponibilizado no portal (<http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br>).

O repasse QUADRIMESTRAL de recursos será calculado mediante a multiplicação do número de crianças atendidas no quadrimestre pelo valor fixo "per capita", que será definido em Portaria específica da Secretaria de Educação, publicada no Diário Oficial do Município.

(...)

7.6. Os repasses referentes aos meses de maio e setembro serão acrescidos de 50% do valor mensal estabelecido no termo de colaboração e deverão ser gastos de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 29 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O repasse quadrimestral ocorrerá nos termos previstos nos artigos 29 a 32 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

(...)

12.1 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - QUADRIMESTRAL

A Organização parceira deverá apresentar a prestação de contas parcial ao término de cada quadrimestre do ano, em regime de competência, que será composta ao menos pelos documentos previstos no artigo 53 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas


Alex Viterale
Secretário de Educação

Guarulhos, 13 de outubro de 2021.


Selma dos Santos
PRESIDENTE
RG.: 52.965.616-4
CPF.:873.907.795-00